



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 1.641/2025  
PROJETO DE LEI N° 4.152/2025  
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES**

**Determina a divulgação de uma lista com nomes, especialidades e horários de atendimento dos profissionais nas unidades de saúde estaduais e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** As unidades públicas estaduais de saúde ficam obrigadas a divulgar, de forma clara e acessível, uma lista com as seguintes informações dos profissionais de saúde:

- I – nome completo;
- II – registro profissional;
- III – especialidade;
- IV – horários de atendimento.

**Art. 2º** Os usuários da rede estadual de saúde do Estado da Paraíba terão direito de acesso às informações contidas no art. 1º desta Lei, através de cartazes afixados em locais visíveis ao público dentro das unidades de saúde ou no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 3º** A atualização das informações deve ser atualizada sempre que houver alterações significativas na equipe de profissionais ou nos horários de atendimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de setembro de 2025.

  
**ADRIANO GALDINO**  
Presidente